GABINETE DO PREFEITO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M - N º 4 6 5 5
(10 DE F E V E R E I R O DE 2.021)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade regularizar os débitos existentes junto ao PASEP, que não foi recolhido desde o mês de maio de 2020 conforme tabela a seguir:

COMPETÊNCIA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	TOTAL
MAIO/2020	R$ 171.454,77	R$ 34.290,95	R$ 2.246,05	R$ 207.991,77
JUNHO/2020	R$ 157.148,88	R$ 31.429,77	R$ 3.048,68	R$ 191.627,33
JULHO/2020	R$ 214.249,54	R$ 42.849,90	R$ 3.813,64	R$ 260.913,08
AGOSTO/2020	R$ 224.573,83	R$ 44.914,76	R$ 3.638,09	R$ 273.126,68
SETEMBRO/2020	R$ 226.180,56	R$ 45.236,11	R$ 3.302,23	R$ 274.718,90
OUTUBRO/2020	R$ 186.189,41	R$ 37.237,88	R$ 2.439,08	R$ 225.866,37
NOVEMBRO/2020	R$ 199.527,32	R$ 29.629,80	R$ 2.294,56	R$ 231.451,68
TOTAL	**R$ 1.379.324,31**	**R$ 265.589,17**	**R$ 20.782,33**	**R$ 1.665.695,81**

Rememora-se que a atual administração assumiu seu mandato em 01 de janeiro de 2021 e teve como sua "herança" algumas despesas não adimplidas pela gestão anterior. Aponta-se também que por o presente de projeto de Lei dispensa o acompanhamento de estudo de impacto orçamentário, pois as parcelas não ultrapassaram o exercício de 2022, estando amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Federal 101/2000.

O Município encontra-se inscrito em cadastro de inadimplentes do Estado e da União por não ter a presente despesa paga, motivo pelo qual, a presente propositura enquadra-se nas exceções elencadas no Art. 12, §2º, I da Lei Orgânica Municipal, requerendo por este que esta Augusta Casa de Leis faça à apreciação do presente em regime de convocação extraordinária.

Pelo exposto, e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata este projeto seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-